

ANO III Nº 036 - LIMA CAMPOS, TERÇA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2015. EDIÇÃO DE HOJE: 09 PÁGINAS

SUMÁRIO

HOMOLOGAÇÃO	01
ATO CONVOCATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS	02
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
EXTRATOS DE CONTRATO	
ATOS CONVOCATÓRIO DE CONTRATO	08
PORTARIA	09

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

O Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação e nos autos do processo da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2014, tendo por objeto eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de água mineral de interesse desta Administração Pública, em conformidade com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o item, objeto do processo licitatório acima identificado, à licitante:

M J DA S SOUSA DISTRIBUIDORA - ME, situada na Rua Pedro Leandro Fernandes nº 09, Centro, Arari-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.628.085.0001-64, pelo valor global de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais).

ÁGUA MINERAL

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Água mineral, de fonte natural, potável, gaseificação sem gás, acondicionada em copo plástico (descartável) de 200ml, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, devendo atender às especificações da ANVISA/MS, com validade mínima de 3 meses. Caixa contendo 48 copos.	Caixa	600	R\$ 23,00	R\$ 13.800,00
2	Água mineral, de fonte natural, potável, gaseificação sem gás, acondicionada em garrafa plástica (descartável) de 500ml, tipo pet, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, devendo atender às especificações da ANVISA/MS e da NBR ABNT 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, com validade mínima de 3 meses. Fardo contendo 12 garrafas.	Fardo	1.000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00

Agua mineral, de fonte natural, potável, gaseificação com gás, acondicionada em garrafa plástica (descartável) de 500ml, tipo pet, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, devendo atender às especificações da ANVISA/MS e da NBR ABNT 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, com validade mínima de 3 meses. Fardo contendo 12 garrafas.	Fardo	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
Agua mineral, de fonte natural, potável, gaseificação sem gás, acondicionada em garrafa plástica (descartável) de 1500ml, tipo pet, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, devendo atender às especificações da ANVISA/MS e da NBR ABNT 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, com validade mínima de 3 meses. Fardo contendo 6 garrafas	Fardo	2.000	R\$ 12,50	R\$ 25.000,00
Agua mineral, de fonte natural, potável, gaseificação sem gás, acondicionada em garrafão plástico (retornável) de 20 litros, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral (NBR 14.222 - garrafão retornável, NBR 14.328 - tampa para garrafão, NBR 14.637 - lavagens, enchimento e fechamento), devendo atender todas às especificações da ANVISA/MS, com validade mínima de 3 meses.	Garrafão	10.000	R\$ 6,00	·
				110.600,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, 23 de fevereiro de 2015.

Jailson Fausto Alves Prefeito Municipal



ATO CONVOCATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015

Pelo presente instrumento e com base no item 13.2. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2015, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa empresa, M J DA S SOUZA DISTRIBUIDORA - ME, inscrita no CNPJ 20.628.085/0001-64, com sede na Rua Pedro Leandro Fernandes, nº 09, Centro, Arari - MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura da Ata de Registro de Preço a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O represente legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos: SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentacão dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sacões administrativas e penalidades previstas em lei. Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 24 de fevereiro de 2015.

Jailson Fausto Alves Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2015, o MUNICIPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, inscrita no CNPJ n° 06.933.519/0001-09, com sede na Av. JK, s/n°, Centro, Cep:65.728-000, Lima Campos -MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jailson Fausto Alves, portador da cédula de identidade nº 036181662089 e do CPF nº 225.945.313-91, resolvem registrar os preços das empresas signatárias, vencedoras do Pregão Presencial nº 006/2015, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, de interesse desta Administração Pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 03/2013 aplicando-se, subsidiariamente, no que a Lei Federal nº 8 666/93

coub	eram, a Lei Federal nº 8.666/	93, a Le	ei Com	plementar nº
	2006 e demais normas pertinen			L
	: J.K.C.S.SOUSA - COMERCIO - ME			
	nº: 05.908.578/0001-64			
Ender	eço: Avenida JK, nº 160 – centro – Lima (Campos - N	ΛA	
	Telefone: (99) 3646-1219			
E-mai				
	sentante legal: Jossonia Karla Coelho So	ares Sousa	1	
	nº: 741282133-49			
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário
1	ARROZ AGULHINHA TIPO 1,	FARDO	1000	R\$ 72.00
	EMBALAGEM C/1KG, FARDO C/30KG			
3	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM	CAIXA	400	R\$ 40,00
	C/190G, CX C/24UND			
5	FEIJÃO VERMELHO TIPO COMUM,	FARDO	700	R\$ 100,00
	EMBALAGEM C/1KG, FARDO C/30KG			
6	BISCOITO ÁGUA E SAL 400G CAIXA	CAIXA	1020	R\$ 60,00
	C/08KG			
10	ACHOCOLATADO EM PÓ, C/400G,	CAIXA	1080	R\$ 60,00
	CX/8KG			
11	MACARRÃO TIPO ESPAGEUTE,	CAIXA	840	R\$ 40,00
	EMBALAGEM C/500G, FARDO C/10KG			
16	SARDINHA EM MOLHO DE TOMATE	CAIXA	280	R\$ 120,00
19	BISCOITO SALGADO 156G	PC	1240	R\$ 2,95
	CONTENDO 06UND DE 26G			
20	MARGARINA COM SAL, EMBALAGEM	CAIXA	360	R\$ 35,00
	C/500G CX C/12UND			
25	TRIGO COM FERMENTO	KG	800	R\$ 3,50
27	REFRIGERANTE 02 LITROS C/6UND	FARDO	940	R\$ 28,00
28	REFRIGERANTE 01 LITRO C/9UND	FARDO	940	R\$ 28,00
37	ACHOCOLATADO EM PÓ, C/800G	UNID	620	R\$ 10,00
51	TORRADAS SALGADAS 160G	PC	1260	R\$ 3,00
52	PRESUNTO QUEIJO MUSSARELA	KG KG	720	R\$ 17,00 R\$ 19,00
53 54	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA TIPO	UNID	720 2400	R\$ 7,50
34	MOÍDA, EMBALAGEM C/500GR	ONID	2400	Ι Ψ 7,50
57	ALHO PACOTE C/06 UNID	PC	760	R\$ 3,10
58	TOMATE TIPO DEBORA	KG	1800	R\$ 5,00
59	CEBOLA BRANCA TIPO PERA	KG	1400	R\$ 3,00
60	BATATA INGLESA	KG	1400	R\$ 5,55
61	CENOURA TIPO KURONAN	KG	1300	R\$ 3,95
62	BETERRABA TIPO FORRAGEIRA	KG	1300	R\$ 3,95
63	REPOLHO TIPO VERDE	KG	1300	R\$ 3,65
64	PIMENTÃO TIPO AMARELO	KG	1300	R\$ 0,70
65	CHEIRO VERDE	MAÇO	2200	R\$ 1,00
66	LARANJA TIPO PERA	UND	5000	R\$ 0,50
67	MAMÃO TIPO PAPAIA	KG	2000	R\$ 2,25
68	BANANA TIPO PRATA	KG	2000	R\$ 4,40
69	MAÇA GRANDE	KG	2000	R\$ 5,95
70	UVA TIPO VERDE	KG	2000	R\$ 6,20
71	MELAO AMARELO MELANCIA TIPO FORRAGEIRA	KG	2000	R\$ 2,35
72 73	ABACAXI	KG UND	2000	R\$ 1,00 R\$ 3,00
74	MARACUJÁ TIPO ACU	KG	1500	R\$ 4,00
77	LINGUIÇA DE FRANGO	KG	1500	R\$ 12,00
79	SALSICHA FRANGO	KG	1700	R\$ 7,00
87	FILÉ DE SARDINHA EM OLEO 125G	UND	1000	R\$ 5,50
92	AMIDO DE MILHO 500GR	UNID	1240	R\$ 3,75



Nome: I	D R MOTA	- COMERCIO	- ME

CNPJ nº: 07.255.012/0001-06

Endereço: Avenida Juscelino Kubitschek, nº 155 - centro - Lima Campos - MA

(DDD) Telefone: (

Representante legal: Dilcinor Borges Mota

CPF nº: 244707083-72				
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário
2	ARROZ AGULHINHA TIPO 2,	FARDO	1.000	R\$ 70,00
4	EMBALAGEM C/1KG, FARDO C/30KG	FARDO	550	DC 440.00
4	FEIJAO DO TIPO CARIOCA, EMBALAGEM	FARDO	550	R\$ 140,00
8	C/1KG, FARDO C/30KG BISCOITO DOCE 400GR	CAIXA	1.200	R\$ 58.00
9	LEITE EM PO INTEGRAL, EMBALAGEM	FARDO	450	R\$ 175.00
9	C/200G, FARDO C/10KG	FARDO	450	R\$ 175,00
13	ÓLEO DE SOJA REFINADO,	CAIXA	700	R\$ 110,00
	EMBALAGEM PET, C/900 ML, CX			_
	C/20UND			
17	SARDINHA EM ÓLEO	CAIXA	620	R\$ 120,00
21	VINAGRE DE ALCOOL, EMBALAGEM	CAIXA	800	R\$ 26,00
	C/500 ML, CX C/12UND			
22	CAFE SOLUVEL 500GR	UNID	1220	R\$ 5,00
23	CAFE TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM	CAIXA	1.000	R\$ 65,00
	C/250G, CX C/5KG			
24	FLOCÃO DE MILHO	FARDO	1600	R\$ 20,00
29	PAO DE FORMA 500GR	UNID	2000	R\$ 3,90
30	MISTURA PARA BOLO 01KG	UNID	2100	R\$ 3,00
42	COCO RALADO 100GR	UNID	1100	R\$ 2,00
43	CORANTE PACOTE	PC	400	R\$ 4,00
44	PIMENTA MOIDA	PC	400	R\$ 6,50
45	MOLHO DE PIMENTA PICANTE	UNID	240	R\$ 1,65
47	REQUEIJÃO CREMOSO 300GR	UNID	1800	R\$ 6,00
48	IOGURTE NATURAL 500ML	UNID	2100	R\$ 4,75
49	MOSTARDA 250GR	UND	540	R\$ 2,50
50	TAPIOCA COMUM	FARDO	240	R\$ 100,00
55	CARNE TIPO CHARQUE, REFRIGERADA	KG	1200	R\$ 12,00
56	FRANGO INTEIRO, SEM CABEÇA, SEM PESCOÇO, SEM PÉS E SEM VÍSCERAS,	KG	2500	R\$ 9,00
	PESCOÇO, SEM PÉS E SEM VÍSCERAS,			
	REFRIGERADO			
80	PEITO DE FRANGO REFRIGERADO	KG	2500	R\$ 13,50
83	CAFÉ SOLÚVEL REFIL 50G	FARDO	540	R\$ 2,50

Nome: FRANCISCA T DE ARAUJO - ME

CNPJ nº: 01.701.452/0001-63

Endereço: Av. Juscelino Kubstschek, nº 393 - centro - Lima Campos -MA

(DDD) Telefone: ()

Representante legal: Francisca Teles de Araujo

CPF nº: 048.755292013-3

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário
7	BISCOITO TIPO MAISENA 400GR	CAIXA	1.000	R\$ 70,00
12	AÇÜCAR REFINADO, EMBALAGEM C/1KG,	FARDO	1140	R\$ 58,00
	FARDO C/30KG			,
14	ÓLEO DE MILHO REFINADO, EMBALAGEM	CAIXA	400	R\$ 110.00
	PET, C/900 ML CX C/20UND			. ,
15	SAL IODADO	FARDO	50	R\$ 20,00
18	PÓ PARA REFRESCO, VARIADOS	UND	2000	R\$ 3,70
	SABORES, EMBALAGEM C/400G			-
26	OVOS BRANCOS	CART.	1160	R\$ 8,50
31	MACARRÃO PARAFUSO PACOTE 500GR	CAIXA	960	R\$ 46,00
32	CATCHUP 500GR	UNID	660	R\$ 1,70
33	MAIONESE 300GR	UNID	800	R\$ 1,60
34	ERVILHA 300GR	UNID	900	R\$ 2,00
35	MILHO VERDE EM CONSERVA 300GR	UNID	900	R\$ 2,00
36	FARINHA LACTEA 400GR	UNID	900	R\$ 6,50
38	SUCO EM GARRAFA CAJU 500ML	UNID	1100	R\$ 3,50
39	MARGARINA COM SAL, EMBALAGEM	CX	420	R\$ 18,00
	C/250G CX C/12UND			
40	MOLHO PRONTO 340GR	UND	480	R\$ 1,90
41	SUCO EM GARRAFFA GOIABA 500ML	UNID	880	R\$ 3,50
46	TEMPERO PRONTO PARA CARNE PCT/12	CX	700	R\$ 29,00
	60G			
75	LINGUIÇA CALABREZA	KG	840	R\$ 12,00
76	LINGUIÇA TOSCANA	KG	840	R\$ 10,00
78	SALSICHA BOVINA	KG	840	R\$ 7,00
81	CHOCOLATE GRANULADO	PC	1240	R\$ 18,00
82	ATUM	UNID	560	R\$ 4,50
84	MACARRÃO ARGOLINHA	FARDO	1100	R\$ 60,00
85	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	KG	1240	R\$ 4,00
86	FARINHA DE MADIOCA AMARELA	KG	1240	R\$ 4,00
88	MILHO BRANCO QUEBRADO PARA	FARDO	940	R\$ 60,00
	MINGUAL 500G			
89	MILHO AMARELO QUEBRADO PARA	FARDO	940	R\$ 55,00
	MINGUAL 500G			
90	FLOCÃO DE ARROZ	FARDO	1200	R\$ 18,00
91	TEMPERO MISTO C/100G	PC	700	R\$ 5,60
93	AMIDO DE MILHO 1KG	PC	1240	R\$ 6,75
94	AMIDO DE MILHO 200GR	PC	1240	R\$ 1,80

- 1. Da vinculação:
- 1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do pregão nº 006/2015 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.
- 2. Da expectativa do fornecimento:
- 2.1. O fornecimento poderá ser efetuado conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de fornecimento.
- 2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.
- 2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Lima Campos a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor material por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.
- 3. Da vigência da ata de registro de preços:
- 3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
- 4. Da gerência da presente Ata de Registro de Precos e controle dos preços registrados:
- 4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Lima Campos, através do Gabinete do Prefeito, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.
- 4.1.1. É facultado ao Prefeito Municipal de Lima Campos, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de fornecimento.
- 4.2. A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.
- 4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.
- 4.4. Os preços registrados, a indicação dos fornecedores e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Precos.
- 4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no § 4° do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 5. Da readequação de preços:
- 5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o deseguilíbrio econômico-financeiro.
- 5.2. Reconhecendo o deseguilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Lima Campos promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o Art. 65, II da Lei



Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

- 5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.
- 5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Lima Campos sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.
- 5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
- 5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos das Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.
- 6. Das alterações na ata de registro de preços:
- 6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:
- 6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Lima Campos, promover as necessárias junto aos fornecedores.
- 6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:
- 6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 6.1.2.2. Frustada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá:
- 6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
- 6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Lima Campos irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.
- 7. Do cancelamento do registro de preços:
- 7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Lima Campos:
- 7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;
- 7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- 7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incs. de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- 7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;
- 7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento dos produtos:
- 7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;
- 7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;
- 7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos. 7.1.2. Pela empresa:
- 7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Lima Campos;
- 7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, Incs. XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;
- 7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.
- 7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Municipio DOM/MA, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.
- 7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.
- 7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.
- 7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Lima Campos não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:
- 8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:
- 8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.
- 8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.
- 9. Da formalização dos contratos:
- 9.1. A contratação com as empresas ora registradas, após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, será feita por intermédio de contrato, conforme o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



- 9.2. O(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.
- 10. Das disposições finais:
- 10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 10.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Precos;
- 10.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);
- 10.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lima Campos; 10.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá haver modificações nos locais de entrega dos produtos, caso em que a Prefeitura Municipal de Lima Campos notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;
- 10.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Lima Campos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;
- 10.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Lima Campos reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social; 10.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Lima Campos, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;
- 10.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- 11. Da divulgação da Ata de Registro de Preços:
- 11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial, especificamente no Diário Oficial do Município DOM/MA.
- 12. Dos casos omissos:
- 12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 01/13, Decreto Municipal nº 14/13 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito. 13. Do Foro:
- 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), 24 de fevereiro de 2015.

Município de Lima Campos-MA Prefeitura Municipal de Lima Campos Sr. Jailson Fausto Alves Órgão Gerenciador

J.K.C.S. SOUSA COMERCIO - ME Sra. Jossonia Karla Coelho Soares Sousa Fornecedor Registrado

> D.B.M -COMERCIO - ME Sr. Dilcinor Borges Mota Fornecedor Registrado

FRANSCISCA T DE ARAUJO - ME Sra. Francisca Teles de Araujo Fornecedor Registrado

EXTRATOS DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 01/PP/001/15.

PARTES: Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a empresa J K C S SOUSA - COMERCIO – ME.

ESPÉCIE: Contrato de fornecimento.

OBJETO: A contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de material de consumo em geral destinado a atender a demanda operacional deste poder executivo, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2015.

BASE LEGAL: Lei n° 10.520/02, Decreto Municipal n° 02/13, Decreto Municipal n° 03/13 e subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 554.848,37 (quinhentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 19 de fevereiro de 2015; Vigência: até 31 de dezembro do corrente ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0003 2.003 - Manut. dos Serviços Admin. da Sec. de Administração.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12.122.0010 2.010 - Man. e Func. das Ativid. da Sec. Mun. de Educação

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

 $12.361.0043\ 2.026$ — Manut. das Ativida. Escolares da Educ. Básica - FEB

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.122.0021 2.032 - Manut. dos Serv. Adm. da Sec. Mun. Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.122.0035 2.035 - Supervisão e Coordenação do FMS

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.301.0038 2.040 – Manutenção da Saúde Pública Municipal

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

08.122.0026 2.047 - Manutenção e Funcionamento da SAS

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

08.122.0048 2.055 - Manut. e Func. das Atividades do FMAS

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

04.122.0063 2.083 - Manut. e Func. da Sec. Mun. de Meio Ambiente

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

SIGNATÁRIOS: Sra. Lívia Daniele Coelho Sousa, Secretária Municipal de Administração, Sra. Cleide Conceição da Silva



Gonçalves, Secretária Municipal de Saúde, Sra. Pedrina da Silva Ferreira Mota, Secretária Municipal de Assistência Social, Sr. Marcos Monteiro Vieira, Secretário Municipal de Educação e Aristânia Freitas Silva Mota, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelos contratantes e J K C S SOUSA - COMERCIO – ME, representada pela Sra. Jossônia Karla Coelho Soares Sousa, Empresária, pela Contratada.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, em 20 de fevereiro de 2015.

Guilherme Antônio de Lima Mendonça Procurador Geral OAB/MA n°7600

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 02/PP/001/15.

PARTES: Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a empresa D B MOTA - CO-MERCIO - ME.

ESPÉCIE: Contrato de fornecimento.

OBJETO: A contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de material de consumo em geral destinado a atender a demanda operacional deste poder executivo, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2015.

BASE LEGAL: Lei n° 10.520/02, Decreto Municipal n° 02/13, Decreto Municipal n° 03/13 e subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 595.623,00 (quinhentos e noventa e cinco mil seiscentos e vinte e três reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 19 de fevereiro de 2015; Vigência: até 31 de dezembro do corrente ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

 $04.122.0003\ 2.003$ — Manut. dos Serviços Admin. da Sec. de Administração.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12.122.0010 2.010 - Man. e Func. das Ativid. da Sec. Mun. de Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

 $12.361.0043\ 2.026$ — Manut. das Ativida. Escolares da Educ. Básica - FEB

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.122.0021 2.032 - Manut. dos Serv. Adm. da Sec. Mun. Saúde

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.122.0035 2.035 – Supervisão e Coordenação do FMS

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.301.0038 2.040 – Manutenção da Saúde Pública Municipal

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

08.122.0026 2.047 – Manutenção e Funcionamento da SAS

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

08.122.0048 2.055 - Manut. e Func. das Atividades do FMAS

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

04.122.0063 2.083 - Manut. e Func. da Sec. Mun. de Meio Ambiente

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

SIGNATÁRIOS: Sra. Lívia Daniele Coelho Sousa, Secretária Municipal de Administração, Sra. Cleide Conceição da Silva Gonçalves, Secretária Municipal de Saúde, Sra. Pedrina da Silva Ferreira Mota, Secretária Municipal de Assistência Social, Sr. Marcos Monteiro Vieira, Secretário Municipal de Educação e Aristânia Freitas Silva Mota, Secretaria Municipal de Meio

Ambiente, pelos contratantes e D B MOTA - COMERCIO - ME, representada pela Sr. Dilcinor Borges Mota, Empresário, pela Contratada.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, em 20 de fevereiro de 2015.

Guilherme Antônio de Lima Mendonça Procurador Geral OAB/MA n°7600

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 01/PP/002/15.

PARTES: Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a empresa RECICLE INFOR LTDA - EPP.

ESPÉCIE: Contrato de fornecimento.

OBJETO: A contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de equipamentos e suplementos de informática, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2015.

BASE LEGAL: Lei n° 10.520/02, Decreto Municipal n° 02/13, Decreto Municipal n° 03/13 e subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 111.001,25 (cento e onze mil um real e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 19 de fevereiro de 2015; Vigência: até 31 de dezembro do corrente ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0003 1.004 – Aquisição de Equipamentos e Mob. Para Sec. Administração.

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

12.122.0010 1.005 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

10.301.0038 1.039 – Equipar e Mobiliar instalações da rede pública de Saúde

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

08.122.048 1.039 – Aquisição de Equipamentos para Modernização do FMAS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

04.122.0063 1.070 – Aquisição de Equipamentos para Sec. de Meio Ambiente

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

04.122.0003 2.003 – Man. Dos Serv. Administrativos da Sec. de Administração

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12.361.0012 2.015 - Manter as Atividades do MDE

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.122.0035 2.035 – Supervisão e Coordenação do Fundo Mun. de Saúde

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

08.122.0048 2.055 - Manut. e Func. das Atividades do FMAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.122.0063 2.083 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Meio Ambiente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SIGNATÁRIOS: Sra. Lívia Daniele Coelho Sousa, Secretária Municipal de Administração, Sra. Cleide Conceição da Silva Gonçalves, Secretária Municipal de Saúde, Sra. Pedrina da Silva Ferreira Mota, Secretária Municipal de Assistência Social,



Sr. Marcos Monteiro Vieira, Secretário Municipal de Educação e Aristânia Freitas Silva Mota, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelos contratantes e RECICLE INFOR LTDA - EPP, representado pelo Sr. Gustavo Lopes da Silva, Sócio-Administrador pela Contratada.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, em 23 de fevereiro de 2015.

Guilherme Antônio de Lima Mendonça Procurador Geral OAB/MA n°7600

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 01/PP/011/15.

PARTES: Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a empresa J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO & CIA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de fornecimento.

OBJETO: A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material elétrico, de interesse desta administração pública, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2015.

BASE LEGAL: Lei n° 10.520/02, Decreto Municipal n° 02/13, Decreto Municipal n° 03/13 e subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 268.769,36 (duzentos e sessenta e oito mil setecentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 23 de fevereiro de 2015; Vigência: até 31 de dezembro do corrente ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

25.725.0060 2.081 – Manutenção dos Serviços de iluminação Pública

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

SIGNATÁRIOS: Sra. Lívia Daniele Coelho Sousa, Secretária Municipal de Administração, Sr. João Batista Oliveira Mota, Assessor Especial de Gerenciamento Financeiro, pelos contratantes e J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO & CIA LTDA, representada pelo Sr. Miguel José Barroqueiro Filho, representante legal, pela Contratada.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, em 23 de fevereiro de 2015.

Guilherme Antônio de Lima Mendonça Procurador Geral OAB/MA n°7600

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 01/PP/013/15.

PARTES: Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a empresa POLLYANA CAR-VALHO DE SOUSA & CIA LTDA - ME.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de serviço.

OBJETO: A contratação de pessoa(s) jurídica(s) para realização de exames laboratoriais, com base em tabela de preços vigente do Sistema Único de Saúde – SUS, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2015.

BASE LEGAL: Lei n° 10.520/02, Decreto Municipal n° 02/13, Decreto Municipal n° 03/13 e subsidiariamente, no que couber

as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 38.395,55 (trinta e oito mil trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 20 de fevereiro de 2015; Vigência: até 31 de dezembro do corrente ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.301.0038 2.040 – Manutenção da Saúde Pública Municipal. 3.3.90.39.00 – Outros Servi. De Ter. Pessoa Jurídica

SIGNATÁRIOS: Sra. Lívia Daniele Coelho Sousa, Secretária Municipal de Administração, Sra. Cleide Conceição da Silva Gonçalves, Secretária Municipal de Saúde, pelas contratantes e POLLYANA CARVALHO DE SOUSA & CIA LTDA - ME, representado pelo Sra. Pollyana Carvalho de Sousa, Sócia-Administradora, pela Contratada.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, em 23 de fevereiro de 2015.

Guilherme Antônio de Lima Mendonça Procurador Geral OAB/MA n°7600

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 01/PP/017/15.

PARTES: Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a empresa LUIZ GONZAGA NETO PEÇAS E ACESSORIOS - ME.

ESPÉCIE: Contrato de fornecimento.

OBJETO: Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios para motocicletas, veículos em geral e máquinas, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2015.

BASE LEGAL: Lei n° 10.520/02, Decreto Municipal n° 02/13, Decreto Municipal n° 03/13 e subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 601.815,52 (seiscentos e um mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 23 de fevereiro de 2015; Vigência: até 31 de dezembro do corrente ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0003.2.003 — Manut.dos Serviços Administrativos da Sec. Mun. de Adm e Planejamento

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

 $12.122.0010.2.010 - \mathrm{Man.}$ e Func.das Ativid.da Sec.Mun. de Educação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.361.0013 2.016 - Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12.362.0015 2.017 – Manutenção do transporte Escolar Ensino Médio

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12.361.0043 2.025 — Manut. das Atividades Escolares da Educ. Básica - FEB

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0035 2.037 – Manut.do transporte da Rede Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

08.782.008.2.065 - Manut. do Transporte do FMAS

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

26.122.0061 2.082 – Manutenção do transporte da Sec. Munic. de Infra Estrutura



3.3.90.30.00 – Material de Consumo

26.122.0063 2.087 – Manut. do Transp. da Sec. Mun. De Meio Ambiente

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

SIGNATÁRIOS: Sra. Lívia Daniele Coelho Sousa, Secretária Municipal de Administração, Sra. Cleide Conceição da Silva Gonçalves, Secretária Municipal de Saúde, Sra. Pedrina da Silva Ferreira Mota, Secretária Municipal de Assistência Social, Sr. Marcos Monteiro Vieira, Secretário Municipal de Secretário Educação, Sr. Artêmio Thadeu Pereira da Silva, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e a Sra. Aristânia Freitas Silva Mota, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelos contratantes e LUIZ GONZAGA NETO PEÇAS E ACESSORIOS - ME, representada pela Sr. Antonio Marcos Sousa Oliveira, Procurador, pela Contratada.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, em 23 de fevereiro de 2015.

Guilherme Antônio de Lima Mendonça Procurador Geral OAB/MA n°7600

ATOS CONVOCATÓRIOS DE CONTRATO

ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

Pelo presente instrumento e com base no item 13.9. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2015, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa empresa, J.K.C.S.SOUSA —COMERCIO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.908.578/0001-64, situada na Av. JK nº 160, centro, Lima Campos - MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do contrato a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O represente legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos: SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sacões administrativas e penalidades previstas em lei. Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 24 de fevereiro de 2015.

Jailson Fausto Alves Prefeito Municipal

ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

Pelo presente instrumento e com base no item 13.9. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2015, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa empresa, D.B.MOTA COMERCIO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.255.012/0001-06, situada na Av. Juscelino Kubitschek nº 155, centro, Lima Campos - MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/ nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do contrato a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O represente legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos: SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar



que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sacões administrativas e penalidades previstas em lei. Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 24 de fevereiro de 2015.

Jailson Fausto Alves Prefeito Municipal

ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

Pelo presente instrumento e com base no item 13.9. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2015, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa empresa, FRANCISCA T ARAUJO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.701.452/0001-63, situada na Av. Juscelino Kubitschek nº 393, centro, Lima Campos - MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/ nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do contrato a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O represente legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos: SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação

dos originais para confronto.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sacões administrativas e penalidades previstas em lei. Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 24 de fevereiro de 2015.

Jailson Fausto Alves Prefeito Municipal

PORTARIA

Portaria n° 23 02 001/2015

Concede licença que especifica. O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Es-

tado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

ART.1° - Fica concedido a Senhora Arlete Sales da Silva, funcionária do quadro permanente desta municipalidade, na função de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de Licença para tratamento de Saúde de acordo com a Lei Municipal nº 259/89, de 17 de agosto de 1989, art. 44 á 46, seção II, a partir do dia 23 de fevereiro e encerrando no dia 23 de abril de 2015.

ART. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3° - Revogam-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado Maranhão em 23 de Fevereiro de 2015.

> Jaílson Fausto Alves Prefeito Municipal

Lívia Daniele Coelho Sousa Secretaria Municipal de Administração.





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ - 06.933.519/0001-09

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1101

Site: www.limacampos.ma.gov.br

ADMINISTRAÇÃO

Jailson Fausto Alves

Prefeito

Estevam José de Sousa Filho

Vice Prefeito

Onoésio Ferreira dos Santos

Chefe de Gabinete

SECRETARIAS E SEUS RESPECTIVOS SECRETÁRIOS(AS)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Lívia Daniele Coelho Sousa

SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - Rosenir Lima Belo

SEC. DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE - Dayve de Freitas Cavalcante Lima

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Marcos Monteiro Vieira

SEC. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - Valderez Costa de Sales

SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Pedrina da Silva Ferreira Mota

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - Aristânia Freitas Silva Mota

SEC. DE CULTURA E TURISMO - Dywly Ramonny Cavalcante de Sousa

SECRETARIA DE SAÚDE - Cleide Conceição Silva

SEC. DE IGUALDADE RACIAL - José Sotero dos Santos

SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - Artemio Thadeu Pereira da Silva



Diário Oficial do Município

E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br Luiz Gonzaga da Silva Filho Editor

